



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

CONTRATO Nº 050/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
Processo Licitatório Nº 024/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E COMERCIAL FASTPRINTER LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GINO JOSE TORREZAN, portador do documento de identidade R.G. nº 14.031.510-x e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, a empresa COMERCIAL FASTPRINTER LTDA., CNPJ Nº 30.870.178/0001-54, estabelecida à Rua Goiás, 862, Catanduva-SP, , devidamente representada por Luciano Luis Gregório, portador da cédula de identidade RG nº 24.841.910-9 e inscrito no CPF sob o nº 264.439.468-81, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO

2.1 Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO**. Conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico **002/2023**.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e a especificação dos produtos estão elencados no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que integra este contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução do objeto deste contrato.

2ª- DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1 A CONTRATADA será remunerada, conforme abaixo discriminado:

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	011.001.603	REFIL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 100-CIANO CE311 A Marca: FAST PRINTER	UN	8	30,00	240,00
6	011.001.604	REFIL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 100-MAGENTA CE313 A Marca: FAST PRINTER	UN	8	24,00	192,00
7	011.001.605	REFIL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 100-AMARELO CE312 A Marca: FAST PRINTER	UN	8	24,00	192,00
8	011.001.606	REFIL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 100-PRETO CE310 A Marca: FAST PRINTER	UN	8	35,00	280,00
12	011.001.610	REFIL TINTA T504 Y (AMARELO) - EPSON Marca: FAST PRINTER	UN	34	15,00	510,00
14	011.001.612	TONNER PARA MÁQUINA COPIADORA BROTHER DCP 8085 DN -TN650 Marca: FAST PRINTER	UN	42	28,00	1.176,00
25	011.001.629	TONNER CE255A Marca: FAST PRINTER	UN	12	56,00	672,00
26	011.001.630	TONNER TN 3332 Marca: FAST PRINTER	UN	4	30,00	120,00
27	011.001.631	TONER 280A Marca: FAST PRINTER	UN	4	25,00	100,00
28	011.001.632	TONER 2612A Marca: FAST PRINTER	UN	4	24,00	96,00
Total do Proponente						3.578,00

Parágrafo primeiro: Vigorarão durante todo o período de vigência do contrato, os preços ofertados pela CONTRATADA no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução do objeto relacionado no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 002/2023 e seus anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Parágrafo segundo: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias:

4ª-DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

02.03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.01 – Setor de Administração

04.122.0004.2004.0000 – Manutenção do Departamento de Administração

Ficha de Despesa: 039

Fonte do Recurso: 01 – Recursos Próprios

Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Natureza de Despesa: 16 – Material de Expediente

02.04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

02.04.01 – Setor de Finanças

04.123.0005.2005.0000 – Manutenção do Departamento de Finanças

Ficha de Despesa: 053

Fonte do Recurso: 01 – Recursos Próprios

Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Natureza de Despesa: 16 – Material de Expediente

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2008.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha de Despesa: 094

Fonte do Recurso: 01 – Recursos Próprios

Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Natureza de Despesa: 16 – Material de Expediente

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.01 – Setor de Educação Infantil

12.365.0010.2011.0000 - Manutenção do Ensino Infantil

Ficha de Despesa: 107

Fonte do Recurso: 01 – Recursos Próprios

Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Natureza de Despesa: 16 – Material de Expediente

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.03.02 – Setor de Ensino Fundamental

12.361.0010.2010.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha de Despesa: 122

Fonte do Recurso: 01 – Recursos Próprios

Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Natureza de Despesa: 16 – Material de Expediente

02.10 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

02.10.01 – Setor de Obras e Urbanismo

15.451.0013.2024.0000 – Manutenção do Departamento de Urbanismo

Ficha de Despesa: 197

Fonte do Recurso: 01 – Recursos Próprios

Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Natureza de Despesa: 16 – Material de Expediente

02.11 – DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

a
b
x



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

08.244.0014.2026.0000 – Coordenação de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha de Despesa: 212

Fonte do Recurso: 01 – Recursos Próprios

Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Natureza de Despesa: 16 – Material de Expediente

02.13 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

02.13.01 – Setor de Esporte e Lazer

27.812.0016.2028.0000 – Manutenção do Esporte e Lazer

Ficha de Despesa: 250

Fonte do Recurso: 01 – Recursos Próprios

Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Natureza de Despesa: 16 – Material de Expediente

5ª-DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

Parágrafo único: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".

6ª-FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico 002/2023 devidamente homologada no Processo de Licitação nº 024/2023, e Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª-OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto da contratação no prazo estabelecido no edital.
- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- São também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
- A CONTRATADA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

7.2 São obrigações da PREFEITURA:

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

8ª-RESPONSABILIDADE

8.1 A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª-RESCISÃO

9.1 O contrato será extinto, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I- o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital e Termo de Referência;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

9.2 O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pelo Chefe do Executivo.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4 A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão judicial.

9.5 Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens I e II, serão as mesmas manifestadas de forma escrita e fundamentada.

9.6 Se a extinção se der por culpa exclusiva da Administração, será o Contratado ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização

9.7 Havendo culpa da Contratada na extinção do contrato, além das penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, será a caução retida em favor dessa Administração até que se comprove a quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais inerentes à execução do objeto do presente contrato sem prejuízo, caso aplicada, o recolhimento da multa devida.

10ª-VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato administrativo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico 002/2023 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

11ª-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrem.

Parágrafo primeiro: A execução do objeto será fiscalizada pelo responsável pelo Departamento de Administração, órgão gestor do contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização por parte da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

12ª-DA PUBLICAÇÃO

12.1 Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS PENALIDADES

13.1 Serão as partes responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:
 - a) promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

13.2 Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

- V- Advertência;
- VI- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- VII- Impedimento de licitar e contratar para com a Prefeitura Municipal de Dourado pelo prazo de 03 (três) anos;
- VIII- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

Parágrafo primeiro: Eventual multa devida pela EMPRESA, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo segundo: Será propiciado a EMPRESA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14ª-DO VALOR DO CONTRATO

14.1 Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$ 3.578,00 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais).

15ª-DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16ª-DO TERMO ADITIVO

16.1 Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos.

17ª-DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 14.133/21 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de DOURADO. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Parágrafo quarto: A PREFEITURA reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo quinto: A presença da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral de suas obrigações.

Parágrafo sexto: Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de DOURADO-SP, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela PREFEITURA, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.

Parágrafo sétimo: O Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

17.2 E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Dourado, 21/06/2023


PREFEITURA DE DOURADO
GINO JOSE TORREZAN
Prefeito Municipal de DOURADO

LUCIANO

LUIS

GREGORIO:24

643946881

Assinado de forma digital
por LUCIANO LUIS
GREGORIO:24643946881
Dados: 2023.06.21
14:09:23 -03'00'

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA.

CNPJ Nº: 30.870.178/0001-54

Luciano Luis Gregório

264.439.468-81

TESTEMUNHAS:


Marco Aurélio Pigoli
RG 21.529.404-X
Comprador

VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO:


André Luiz Mirandola
Diretor Dep. Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Pregão Eletrônico nº. 002/2023
Processo Licitatório N°. 024/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26

CONTRATADA: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA.

CNPJ Nº: 30.870.178/0001-54

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 050/2023

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO.

VALOR (R\$): R\$ 3.578,00 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dourado-SP, 21/06/2023


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL
gabinete@dourado.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Pregão Eletrônico n°. 002/2023
Processo Licitatório N°. 024/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO-SP.

CONTRATADO: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 050/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*): ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA, OAB/SP N.º 333.721

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Dourado, 21/06/2023

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.283.988-17 RG: 14.031.510-X

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.283.988-17 RG: 14.031.510-X

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luciano Luis Gregório

Cargo: Empresário

CPF: 264.439.468-81 RG: 24.841.910-9

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Goiás, 862, Catanduva

E-mail institucional: comercial2@fprinter.com.br

E-mail pessoal: comercial2@fprinter.com.br

Telefone(s): 17-3531-0300

Assinatura: _____

LUCIANO LUIS GREGORIO:24643946881
Assinado de forma digital por LUCIANO LUIS GREGORIO:24643946881
Dados: 2023.06.21 14:09:45 -03'00'

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.